ATA DA 691º SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e quatro minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargadora SUELI PINI (Presidente, em exercício), Desembargador CARLOS TORK, Desembargador ROMMEL ARAÚJO, Desembargador EDUARDO CONTRERAS e Juiz Convocado ADÃO JOEL. Ausentes, justificadamente, o Desembargador Presidente JOÃO LAGES (Viagem Institucional – Portaria nº 58.228/2019) e o Desembargador MANOEL BRITO (Licença Médica – Portaria n. 58.690/2019). Presente o Procurador de Justiça, Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Havendo número legal, a Presidente, em exercício, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 690º Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000551-58.2019.8.03.0000 — Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ — Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 4º VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ — Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO — <u>DECISÃO</u>: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, julgou improcedente o conflito, vencidos o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (Relator) e o Juiz Convocado DÉCIO RUFINO (3º Vogal), tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o Acórdão o Desembargador GILBERTO PINHEIRO (1º Vogal)."

MANDADO DE SEGURANÇA № 0000397-40.2019.8.03.0000 — Impetrante: TIAGO MARIOTTI — Advogado(a): WLADIMIR RIBEIRO FONSECA VALES — 1539AP — Autoridade Coatora: MARIA RUTH AMORAS AMANAJÁS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ — Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ — Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA — 00394577000125 — Relator: Desembargador MANOEL BRITO — Ocorrência: Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Relator.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003483-53.2018.8.03.0000 – Agravante: IANE CAVALCANTE MARQUES – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador MANOEL BRITO – Ocorrência: Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Relator.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0045113-86.2018.8.03.0001 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Agravado: CARLOS ALBERTO DE FREITAS PEREIRA – Advogado(a): VITOR BORGES DO NASCIMENTO – 3928AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO

ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO - Ocorrência: Retirado de pauta, em razão da ausência justificada do Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003278-24.2018.8.03.0000 — Impetrante: MARCIO SILVA GARCI e SÉRGIO TAVARES DA SILVA — Advogado(a): EVANDRO MOURA BARATA JUNIOR — 2222AP — Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ — Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ — Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA — 00394577000125 — Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS — <u>DECISÃO</u>: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA № 0003256-63.2018.8.03.0000 — Impetrante: JANE CELESTE DA FONSECA AMORAS — Advogado(a): RITA LÚCIA APARECIDA DE SOUZA FARIAS — 2990AP — Autoridade Coatora: PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ — Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ — Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ — 05995766000177 — Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS — <u>DECISÃO</u>: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA № 0010653-39.2019.8.03.0001 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Agravado: DIOGO SOUZA DOS SANTOS - Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA - 2917AP - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - Ocorrência: Retirado de pauta a pedido do Relator.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 0002003-40.2018.8.03.0000 — Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA DO TRIBUNAL DO JURÍ DA COMARCA DE MACAPÁ — Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 3º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ — Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS — DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência e, no mérito, após o voto do Desembargador EDUARDO CONTRERAS (Relator), pela improcedência do conflito, sendo acompanhado pelo Desembargador GILBERTO PINHEIRO (1º Vogal), pediu vista o Desembargador CARMO ANTÔNIO (2º Vogal). Adiantou o voto o Desembargador CARLOS TORK (4º Vogal), pela procedência do conflito. O Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (3º Vogal) aguarda."

<u>RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002899-83.2018.8.03.0000</u> – Reclamante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A – Advogado(a): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – 6171MS – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ASSIS DE MELO SALMAN – Advogado(a): ANTONIO CARLOS MIRANDA MAIA – 2398AP – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO: "O**

Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores AGOSTINO SILVÉRIO (1º Vogal) e SUELI PINI (2º Vogal e Presidente, em exercício) e, no mérito, à unanimidade, julgou improcedente a Reclamação, nos termos do voto proferido pelo Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003554-55.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Embargado: GREICE KELLE DE SOUZA COUTINHO - Advogado(a): STEPHANIE LAMEIRA RAMOS - 3896AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA № 0003190-83.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Embargado: ROMULO RONAN FERREIRA PENAFORT - Advogado(a): ELIAS REIS DA SILVA - 2081AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator."

Nada mais havendo, às oito horas e quarenta e cinco minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente